



LEI Nº 029/78

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Ajuste com a Celepar, para o fim que a especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajuste de Prestação de Serviço com a Companhia de Processamento de Dados do Paraná-CELEPAR, para implantação de normas e procedimentos técnicos de natureza tributária, institucional e administrativa.

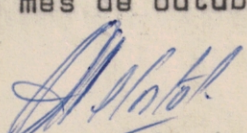
§ ÚNICO - Os serviços a que se refere este artigo consubstanciam-se em projeto denominado Convênio de Incentivo ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo de Municípios - CIATA, conforme Termo de Adesão assinado com a Secretaria de Economia e Finanças do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para atender as despesas oriundas do Termo de Ajuste fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Especial no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros), conforme preceitua a Lei Federal nº. 4.320, utilizando como recursos a redução e ou anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 1978.

Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 405, página 25 e 26 dia 13/10/78.


Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL